

Ihealth Sistemas de Saúde S/A									
CNPJ/MF nº 40.115.432/0001-62									
Relatório da Administração									
Srs. Acionistas: Em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários, temos o prazer de submeter ao exame e apreciação de V.Sas., as Demonstrações Financeiras relativas as atividades da empresa do exercício social referente ao período de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, compreendendo o Balanço Patrimonial e as correspondentes Demonstrações de Resultado do Exercício, da Movimentação nas contas do Patrimônio Líquido e das Demonstrações do Fluxo de Caixa. São Paulo, 31 de Dezembro de 2023 – A Diretoria									
Balanços Patrimoniais em 31 de dezembro (Em Reais)					Demonstração de Fluxo de Caixa				
					Fluxo das Operações dos Exercícios findos em 31 de dezembro (Em Reais)				
Ativo	2023	2022	Passivo	2023	2022	Fluxo de Caixa			
Circulante	375.628	38.739	Circulante	50.245	25.439	Atividades Operacionais			
Disponível	375.628	38.739	Fornecedores	6.604	1.651	Resultado do Exercício			
Caixa/Bancos	1.101	38.739	Obrigações com Pessoal	35.353	21.526	Clientes			
Clientes	345.423	-	Obrigações Tributárias	8.288	2.262	Imposto a Recuperar			
Impostos a Recuperar	29.104	-	Não Circulante	-	-	Fornecedores			
Créditos	-	-	Exigível a Longo Prazo	-	-	Obrigações com Pessoal			
Não Circulante	-	-	Patrimônio Líquido	325.384	13.300	Obrigações Tributárias			
Realizável a Longo Prazo	-	-	Capital Social	220.000	100.000	Outros Créditos			
Investimentos	-	-	Adto p/ Futuro Aumento de Capital	-	117.729	Adto p/ Futuro Aumento de Capital			
Imobilizado	-	-	Prejuízo Acumulado	(204.429)	(204.429)	Caixa Líquido			
Total do Ativo	375.628	38.739	Total do Passivo	375.628	38.739	Operacional			
					(-) Caixa Líquido				
					(39.909) (178.991)				
Demonstração dos Resultados dos Exercícios findos em 31 de dezembro (Em Reais)									
2023	2022	2023	2022						
Receita	-	-	Receitas Financeiras	724	274	Fluxo de Caixa Atividades			
Operacional Líquida	593.839	-	Resultado Antes CSLL e	-	-	Investimentos			
Despesas e Receitas	(245.839) (204.418)	-	do I. Renda	345.894 (204.429)	-	Aquisições/Baixa de Imobilizado e Intangível			
Despesas Administrativas	(170.490)	(144.831)	Contribuição Social	12.181	-	Investimentos			
Despesas Operacionais	(75.349)	(59.587)	Imposto de Renda	23.900	-	Equivalência Patrimonial			
Efeitos Financeiros Líquidos	(2.106) (11)	-	Resultado do Exercício	309.813 (204.429)	-	Outros Créditos			
Despesas Financeiras	(2.830)	(286)							
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido dos Exercícios findos em 31 de dezembro									
	Capital Social	AFAC	Prejuízo Acumulado	Resultado do Período	Total				
Saldo em 31/12/2021	1.500	-	-	-	1.500	Fluxo de Caixa Atividades			
Aumento de Capital	98.500	-	-	-	98.500	Financiamentos			
Adto p/ Futuro Aumento de Capital	-	117.729	-	-	117.729	(-) Caixa Líquido de			
Resultado do Exercício	-	-	-	(204.429)	(204.429)	Financiamento			
Constituição do Prejuízo	-	-	(204.429)	204.429	-	Distribuição de Dividendos			
Saldo em 31/12/2022	100.000	117.729	(204.429)	-	13.300	Redução Líquida de Caixa			
Aumento de Capital	117.729	-	-	-	117.729	Caixa Equivalentes ao Início			
Adto p/ Futuro Aumento de Capital	-	(117.729)	-	-	(117.729)	do Período			
Aporte Acionista	2.271	-	-	-	2.271	Disponibilidades			
Resultado do Exercício	-	-	-	309.813	309.813	Caixa Equivalentes ao Final			
Constituição do Prejuízo	-	-	-	-	-	do Período			
Saldo em 31/12/2023	220.000	-	(204.429)	309.813	325.384	Disponibilidades			
Notas Explicativas da Administração das Demonstrações Contábeis em 31 de dezembro									
1) Apresentação das demonstrações contábeis: As demonstrações contábeis foram elaboradas com base nas práticas contábeis emanadas da lei das Sociedades por Ações 6.404/76, sendo adotadas no exercício de 2023 as alterações introduzidas pela Lei 11.638/07 e a Lei 11.941/09, bem como os Pronunciamentos do Comitê Contábil (CPC) quando aplicáveis. 2) Sumário das principais práticas contábeis: As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância as práticas contábeis adotadas no Brasil. 3) O Capital Social é de R\$ 220.000,00 representado por 220.000 ações totalmente integralizadas. 4) No ano calendário de 2022 ocorreram investimentos em tecnologia. 5) No ano calendário de 2023 ampliamos os investimentos em tecnologia, pessoal e na captação de novos clientes com possibilidade de trazer resultados excelentes em 2024.									
Marcelo Luz Pereira Romano – Diretor					Eduardo Neves Pereira – Contador CRC nº 1SP.257.529/O-5				

Stellantis Financiamentos Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento S.A.

CNPJ/MF nº 03.502.961/0001-92 – NIRE 35.300.174.551

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 31 de agosto de 2023

1. **Data, Hora e Local:** Aos 31 dias de agosto de 2023, às 19:00 horas, por meio de videoconferência, na sede da **Stellantis Financiamentos Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco F, Andar 5 Parte, Jardim São Luis, CEP 05805-000. 2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia em face da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. 3. **Mesa:** Dominique Edmond Pierre Signora, como Presidente e Carolina Mazmanian Bonfim, como Secretária. 4. **Ordem do Dia e Deliberações:** Foram deliberadas pelos Conselheiros presentes, por unanimidade e sem ressalvas, as seguintes matérias: 4.1. Indicar, nos termos do artigo 8º, § 1º do Estatuto Social da Companhia, o Sr. Dominique Edmond Pierre Signora como Presidente do Conselho de Administração. 4.2. Consignar que o Sr. **Bruno Dantas Saab**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.635.746-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 217.253.268-17, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco F, 5º andar, Parte – Jardim São Luis, CEP 05805-000 deixa de exercer o cargo de **Diretor Comercial** da Companhia e passará a ocupar o cargo de **Diretor de Marketing** (CMO). 4.3. Face à nova composição da Diretoria aprovada em Assembleia Geral realizada na presente data: (i) consignar que a Sra. **Tatyana Calixto Abdalla**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 3285887 SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 695.779.781-34, com endereço profissional na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco F, 5º andar, Parte – Jardim São Luis, CEP 05805-000, Cidade e Estado de São Paulo, passará a ocupar apenas o cargo de **Diretora de Operações**; e (ii) eleger os seguintes membros para os seguintes cargos na Diretoria da Companhia: (a) para o cargo de Diretor Comercial (CCO), eleger o Sr. **Rafael Braniz Monari**, brasileiro, casado, Bancário, portador da cédula de identidade RG nº 26.107.230-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 176.612.078-42, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco F, 5º andar, Parte – Jardim São Luis, CEP 05805-000; e (b) para o cargo de Diretor de TI (CTO), eleger o Sr. **Julio Cesar de Souza Silva**, brasileiro, divorciado, Gerente Geral de TI, portador da cédula de identidade RG nº 26.551.797-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 183.772.968-96, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco F, 5º andar, Parte – Jardim São Luis, CEP 05805-000. 4.2.1. Os Diretores ora eleitos aceitaram a sua nomeação, e declararam ter conhecimento das disposições do art. 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e, conseqüentemente, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no art. 147 da Lei das S.A., bem como atendem aos requisitos estabelecidos na Resolução CMN nº 4.970, de 25 de novembro de 2021, e somente serão empossados em seus cargos após a homologação de suas eleições pelo Banco Central do Brasil. 4.2.2. Os Diretores ora eleitos serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse no livro próprio, que permanecerá arquivado na sede da Companhia. 4.4. Aprovar a seguinte composição da Diretoria da Companhia, após as deliberações tomadas nos itens acima:

Nome	Cargo	Nome	Cargo
Jean Pierre Avril	Diretor Presidente	Lucas Matos Fernandes	Diretor Financeiro
Fernanda Matsuda	Diretora de Risco	Rafael Braniz Monari	Diretor Comercial
Bruno Dantas Saab	Diretor de Marketing	Julio Cesar de Souza Silva	Diretor de TI
Tatyana Calixto Abdalla	Diretora de Operações		

5. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e ninguém se manifestando, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi a presente ata lida, conferida, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos conselheiros. 6. **Assinaturas:** Mesa: Dominique Edmond Pierre Signora – Presidente; Carolina Mazmanian Bonfim – Secretária. Conselheiros: Jean Pierre Avril, Vincent Hervé PY e Dominique Edmond Pierre Signora. São Paulo/SP, 31 de agosto de 2023. Mesa: Dominique Edmond Pierre Signora – Presidente da Mesa; Carolina Mazmanian Bonfim – Secretária da Mesa. Conselheiros: Jean Pierre Avril – Conselheiro, Vincent Hervé PY – Conselheiro, Dominique Edmond Pierre Signora – Conselheiro. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 3.362/24-3 em 09/01/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A.

CNPJ/MF nº 09.074.183/0001-64 - NIRE 35.300.346.238 (Companhia Aberta)

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 22 de dezembro de 2023

1. **Data, local e hora:** Aos 22 dias do mês de dezembro de 2023, às 8h20min, na sede social da **Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A.**, localizada na Cidade de Lins, Estado de São Paulo, na Rua Voluntário Vitoriano Borges, 451, Centro, CEP 16.400-040, Caixa Postal 844 ("Companhia"). 2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. 3. **Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Carlo Alberto Bottarelli, que escolheu a Sra. Gabriela Cristina Yachel Slaghenauf para secretária. 4. **Ordem do Dia:** Deliberação sobre a Proposta de contratação de empresa para realização de Auditoria Independente das demonstrações contábeis para o exercício a partir em 31 de dezembro de 2024. 5. **Deliberações:** Instalada a Reunião, após a análise e discussão da matéria objeto da ordem do dia, momento em que foi esclarecido que houve recomendação do Comitê de Riscos e Auditoria da Triunfo Participações e Investimentos – TPI, pela substituição dos atuais Auditores Independentes da Companhia, BDO RCS Auditores Independentes S.S., em razão da necessidade de rodízio, bem como que toda a negociação junto às empresas auditoras que participaram do certame foi realizada pela Holding; os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: 5.1. Aprovar a substituição dos atuais Auditores Independentes da Companhia, BDO RCS Auditores Independentes S.S. pela **Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.**, nos termos do inciso vi, Artigo 23, VIII do Estatuto Social da Companhia. 5.2. O tema aprovado no item 5.1 acima, foi apresentado aos membros do Conselho de Administração, nos termos do material informativo que foi previamente disponibilizado aos Conselheiros, cuja cópia seguirá arquivada na sede da Companhia. 5.3. Em razão da aprovação acima, autorizar que a Diretoria da Companhia pratique todas as providências necessárias para a implementação da matéria aprovada, incluindo a assinatura de instrumentos específicos. 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente ata que, uma vez lida, aprovada e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Lins, 22 de dezembro de 2023. **Carlo Alberto Bottarelli**, Presidente; **Luiz Fernando Wolff de Carvalho**, Conselheiro; **João Villar Garcia**, Conselheiro; **Roberto Solheid da Costa de Carvalho**, Conselheiro; **Marcos Paulo Fernandes Pereira**, Conselheiro; **Gabriela Cristina Y. Slaghenauf**, Secretária. JUCESP nº 4.250/24-2 em 11/01/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Angar Bank Securitizadora S/A

CNPJ/MF nº 51.026.861/0001-80 – NIRE 35.300.617.436

Ata da 2ª Assembleia Geral Extraordinária

Data, Hora e Local: Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de 2023, às 10:00 horas, na sede social localizada na Rua Padre João Manuel, 450, sala 75, Cerqueira César/SP, CEP: 01.411-000. **Convocação:** sendo dispensada a convocação, nos termos do Parágrafo 4º, do Artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, face a presença confirmada de todos os acionistas. **Presença:** esteve neste ato o acionista da sociedade, representando a totalidade do capital social da **Angar Bank Securitizadora S/A**: **FCZ Participações Ltda.**, representada por Fernando Zanetti Ghorzi; **MW Investimentos Ltda.**, representada por Joel Haddad e Fagundes; **HCMJ Participações Ltda.**, representada por Helio Palma de Arruda Neto; **LMX Participações Ltda.**, representada por Luis Antonio Taveira Mendes. Para presidir a Assembleia foi eleito por unanimidade o Sr. Caio Augusto Pantaleão dos Santos, que aceitando a incumbência convidou a mim, Fernando Zanetti Ghorzi, para secretário, no que aceitei, assim constituindo a mesa e dando início aos trabalhos. **Ordem do Dia:** a) Proposta de alteração do quadro societário da Companhia; b) Votação para alteração do quadro societário da Companhia; c) Consolidação do novo quadro societário. **Deliberação:** I – O Sr. Presidente pôs em votação a alteração do quadro societário da empresa registrada no dia 13/06/2023, até o momento estabelecido da seguinte forma: **FCZ Participações Ltda.** – 40% (quarenta por cento) de ações; **MW Investimentos Ltda.** – 40% (quarenta por cento) de ações; **HCMJ Participações Ltda.** – 10% (dez por cento) de ações; **LMX Participações Ltda.** – 10% (dez por cento) de ações; II – Neste sentido, decidiu-se em votação, por unanimidade, retirar da sociedade as empresas: **HCMJ Participações Ltda.**, representada por Helio Palma de Arruda Neto, e **LMX Participações Ltda.**, representada por Luis Antonio Taveira Mendes; III – Restando, assim, a empresa **FCZ Participações Ltda.**, representada por Fernando Zanetti Ghorzi, com 50% das ações da sociedade e a empresa **MW Investimentos Ltda.**, representada por Joel Haddad e Fagundes, com os demais 50% das ações da sociedade. **IV** – Todas as alterações citadas acima já foram devidamente registradas em livro físico de acordo com o processo exigido pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, com o hash do livro **2023176728-7436** e número de autenticação **439870**. **V** – Os acionistas presentes aprovaram a Consolidação do novo quadro societário da empresa. **Caio Augusto Pantaleão** – Presidente da Assembleia; **Fernando Zanetti Ghorzi** – Secretário da Assembleia. **FCZ Participações Ltda.** Representante: Fernando Zanetti Ghorzi – Sócia Acionista; **MW Investimentos Ltda.** Representante: Joel Haddad e Fagundes – Sócia Acionista; **HCMJ Participações Ltda.** Representante: Helio Palma de Arruda Neto – Sócia Acionista; **LMX Participações Ltda.** Representante: Luis Antonio Taveira Mendes – Sócia Acionista. Este instrumento foi elaborado por: André Eduardo Bravo – OAB/PR nº 61.516. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 485.135/23-1 em 22/12/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Olana Administração e Participações S.A.

CNPJ nº 35.676.219/0001-90

Demonstrações Financeiras do Exercício em 01/01/2022 a 31/12/2022 (Valores em Reais)

BALANÇOS PATRIMONIAIS			
Nome	Saldo atual	Nome	Saldo atual
Ativo	4.041.905,83	Passivo	4.041.905,83
Ativo circulante	428.109,90	Passivo circulante	3.387.274,45
Disponibilidades	58.081,69	Fornecedores nacionais	265.447,72
Caixa	100,00	Fornecedores diversos a pagar	218.000,00
Aplicações de liquidez imediata - FAF	57.981,69	Fornecedores serviços P.J.	47.447,72
Direitos realizáveis a curto prazo	370.028,21	Empréstimos e financiamentos	3.101.636,81
Tributos a compensar	28,21	Empréstimo e financiamento bancários	114.664,48
Estoques	370.000,00	Empréstimos de pessoas ligadas	2.986.972,33
Ativo não circulante	3.613.795,93	Obrigações tributárias	20.189,92
Ativo realizável a longo prazo	98.971,54	Impostos retidos a recolher	59,64
Valores mobiliários	98.971,54	Impostos e contribuições s/receitas	20.130,28
Imobilizado	3.514.824,39	Patrimônio líquido	654.631,38
Bens e direitos em uso	3.030.310,00	Capital	100,00
Bens imóveis	1.000.000,00	Capital social	100,00
(-) Depreciação acumulada	(515.485,61)	Reservas	361.143,92
		Reservas de lucros	361.143,92
		Resultado do exercício	293.387,46
		Apuração do resultado	293.387,46
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS			
Nome	31/12/2022	Nome	31/12/2022
Receita bruta	838.380,46	Lucro operacional bruto	360.637,37
(-) Deduções da receita	(30.587,00)	Lucro antes do IRPJ e CSLL	360.637,37
(=) Resultado operacional bruto	807.793,46	(-) IRPJ	(43.095,53)
Resultado operacional líquido	807.793,46	(-) CSLL	(24.154,38)
Despesas operacionais	(447.156,09)	Lucro operacional líquido	293.387,46

Ahmad Abdul Latif Taha – Diretor
MG Contecnic Consultoria e Contabilidade Ltda.
Nilton Pires Nunes – Contador - CRC nº 1SP221950/O-2

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 16/01/2024



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A.

CNPJ/MF nº 61.809.182/0001-30

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de outubro de 2023

Data, hora e local: 31 de outubro de 2023, às 17:00 horas, na sede social da Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 61.809.182/0001-30 ("Companhia"), localizada na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 700, 11º andar (parte) e 13º e 14º andares (partes), Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04542-000. **Convocação e Presença:** A Assembleia Geral foi devidamente instalada, independentemente de convocação, em virtude da presença de acionista representando a totalidade das ações representativas do capital social da Companhia, conforme facultado pelo parágrafo 4º do artigo 124, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **Mesa Diretora:** Presidente: Teodoro Zemella Bruno de Lima; Secretário: Luiz Guilherme da Costa Manso Moreira de Mendonça. **Documentos lidos na Assembleia e autenticados:** Versão consolidada do Estatuto Social da Companhia, nos termos do Anexo I à presente ata. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (a) o aumento de capital social da Companhia; (b) a alteração do Estatuto Social da Companhia para refletir as deliberações aprovadas nesta assembleia geral extraordinária; (c) a lavratura da publicação da ata na forma de sumário dos fatos ocorridos; e (d) a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações:** Todas tomadas por unanimidade de votos: (a) foi aprovado o aumento de capital social da Companhia, dos atuais R\$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões), para R\$ 300.000.000 (trezentos milhões), portanto, de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões), mediante a emissão de 2.760.805 (dois milhões, setecentos e sessenta mil, oitocentas e cinco) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$54,33 (cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos) por ação ("Aumento do Capital"); As novas ações ordinárias foram integralmente subscritas e integralizadas pelo acionista Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. nesta data, de acordo com o boletim de subscrição constante do Anexo I à presente ata, mediante aporte em moeda corrente nacional. (b) em razão do Aumento de Capital, foi aprovada a alteração do caput do Artigo 6º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 6º.** O Capital Social é de R\$ 300.000.000 (trezentos milhões) dividido em 5.521.610 (cinco milhões, quinhentas e vinte e uma mil, seiscentas e dez) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro:** A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações. **Parágrafo Segundo:** Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral." (c) foi aprovada a alteração do Estatuto Social da Sociedade para adotar atualizações aplicáveis aos negócios da Sociedade, incluindo ajustes decorrentes da Resolução CMN nº 5008/22. Em razão disso, os artigos 4º, 5º e 12 do Estatuto Social passam a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 4º.** A Sociedade tem por objeto social: a. operar em recinto ou em sistema mantido por entidades administradoras de mercados de títulos e valores mobiliários; b. subscrever, isoladamente ou em consórcio com outras sociedades autorizadas, emissões de títulos e valores mobiliários para revenda; c. intermediar oferta pública e distribuição de títulos e valores mobiliários no mercado; d. comprar e vender títulos e valores mobiliários por conta própria e de terceiros, observada a regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelo Banco Central do Brasil nas suas respectivas áreas de competência; e. encarregar-se da administração de carteiras e da custódia de títulos e valores mobiliários; f. incumbir-se da subscrição, da transferência e da autenticação de endossos, de desdobramento de cauteias, de recebimento e pagamento de resgates, juros e outros proventos de títulos e valores mobiliários; g. exercer funções de agente fiduciário; h. instituir, organizar e administrar fundos e clubes de investimentos; i. constituir sociedade de investimento – capital estrangeiro e administrar a respectiva carteira de títulos e valores mobiliários; j. exercer as funções de agente emissor de certificados e manter serviços de ações escriturais; l. emitir certificados de depósito de ações; m. intermediar operações de câmbio; n. praticar operações no mercado de câmbio; o. praticar operações de conta margem; p. realizar operações compromissadas; q. praticar operações de compra e venda de metais preciosos, no mercado físico, por conta própria e de terceiros, nos termos da regulamentação editada pelo Banco Central do Brasil; r. operar em bolsas de mercadorias e de futuros, por conta própria e de terceiros, observada a regulamentação editada pela CVM e pelo Banco Central do Brasil nas respectivas áreas de competência; s. prestar serviços de intermediação e de assessoria ou assistência técnica, em operações e atividades nos mercados financeiro e de capitais; t. emprestar títulos e valores mobiliários integrantes das respectivas carteiras aos seus comitentes, exclusivamente nos termos previstos na regulamentação aplicável editada pelo Banco Central do Brasil e pela CVM; u. emitir moeda eletrônica, nos termos da regulamentação em vigor; e v. exercer outras atividades expressamente autorizadas, em conjunto, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, quando sejam da mesma natureza e riscos das atividades mencionadas neste artigo. **Artigo 5º.** É vedado à Sociedade: a. realizar operações que caracterizem, sob qualquer forma, a concessão de financiamentos, empréstimos ou adiantamentos a seus clientes, inclusive através da cessão de direitos, ressalvadas as hipóteses de operação de conta margem e as demais previstas na regulamentação em vigor; b. cobrar de seus comitentes corretagem ou qualquer outra comissão referente a negociações com determinado valor mobiliário durante seu período de distribuição primária; c. adquirir bens não destinados ao uso próprio, salvo os recebidos em liquidação de dívidas de difícil ou duvidosa solução, conforme regulamentação em vigor; d. realizar operações envolvendo comitente final que não tenha identificação cadastral nas nas entidades administradoras de mercado de títulos e valores mobiliários; ou e. celebrar contratos de mútuo com pessoas físicas e pessoas jurídicas, financeiras ou não, ressalvadas as hipóteses previstas na regulamentação aplicável. **Artigo 12º.** Compete à Diretoria: a. cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as deliberações das Assembleias Gerais, das Reuniões de Diretoria e do Conselho Fiscal; b. traçar diretrizes e orientar o desenvolvimento dos negócios da Sociedade, inclusive deliberando sobre sua participação em Bolsas de Valores do país; c. convocar, instalar e presidir as Assembleias Gerais quando julgar conveniente; d. representar a Sociedade perante as autoridades públicas federais, estaduais ou municipais, autárquicas, paraestatais e perante organismos de economia mista; e. decidir sobre todos os negócios de interesse da Sociedade, praticando todos os atos destinados a assegurar-lhe o regular funcionamento, concordando, transigindo, confessando, renunciando, firmando compromissos, alienando, adquirindo e onerando bens e subscrivendo quaisquer atos que se tornem necessários à vida normal da Sociedade; f. ter sob a sua guarda e responsabilidade, títulos e valores mobiliários da Sociedade ou a ela confiados; g. representar a Sociedade junto às entidades administradoras de mercados de títulos e valores mobiliários de que seja participante; h. designar representantes da Sociedade junto às entidades administradoras de mercados de títulos e valores mobiliários de que seja participante; i. constituir procuradores "ad judicium" e "ad negocia" definindo nos respectivos instrumentos o limite e duração dos mandatos; j. representar a sociedade em juízo ou fora dele, pessoalmente, ou nomeando procuradores para tanto; k. adotar, supervisionar, orientar e responder, pela contabilidade social; e l. supervisionar e executar todos os deveres e atribuições da Diretoria. **Parágrafo Primeiro:** Aos Diretores é expressamente vedado conceder avais, endossos de favor, fianças ou praticar atos de mera benemerência em nome da Sociedade. **Parágrafo Segundo:** A Sociedade somente se considerará obrigada nos atos e documentos passados em seu nome, que contenham as assinaturas de duas pessoas, quer sejam diretores ou procuradores." (d) foi aprovada a lavratura e publicação da presente ata sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos dos parágrafos 1º e 3º do art. 130 da Lei das Sociedades por Ações; e (e) foi consolidado o estatuto social vigente, na forma do Anexo II à presente ata. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente ata, que foi lida e aprovada por todos os presentes. **Presenças:** Presidente: Teodoro Zemella Bruno de Lima; Secretário: Luiz Guilherme da Costa Manso Moreira de Mendonça; Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A., neste ato representado por seus procuradores Teodoro Zemella Bruno de Lima e Luiz Guilherme da Costa Manso Moreira de Mendonça. **Teodoro Zemella Bruno de Lima** – Presidente da Assembleia; **Luiz Guilherme da Costa Manso Moreira de Mendonça** – Secretário da Assembleia; **Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.** Marcelo Augusto Ramos e Luiz Guilherme da Costa Manso Moreira de Mendonça. **Estatuto Social da Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A. Capítulo I – Da Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração. Artigo 1º.** Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A., é uma sociedade anônima que se regerá pelo presente Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis. **Artigo 2º.** A Sociedade tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo por resolução de sua diretoria abrir dependências em qualquer localidade do país, ou do exterior, observadas as prescrições legais. **Artigo 3º.** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. **Artigo 4º.** A Sociedade tem por objeto social: a. operar em recinto ou em sistema mantido por entidades administradoras de mercados de títulos e valores mobiliários; b. subscrever, isoladamente ou em consórcio com outras sociedades autorizadas, emissões de títulos e valores mobiliários para revenda; c. intermediar oferta pública e distribuição de títulos e valores mobiliários no mercado; d. comprar e vender títulos e valores mobiliários por conta própria e de terceiros, observada a regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelo Banco Central do Brasil nas suas respectivas áreas de competência; e. encarregar-se da administração de carteiras e da custódia de títulos e valores mobiliários; f. incumbir-se da subscrição, da transferência e da autenticação de endossos, de desdobramento de cauteias, de recebimento e pagamento de resgates, juros e outros proventos de títulos e valores mobiliários; g. exercer funções de agente fiduciário; h. instituir, organizar e administrar fundos e clubes de investimentos; i. constituir sociedade de investimento – capital estrangeiro e administrar a respectiva carteira de títulos e valores mobiliários; j. exercer as funções de agente emissor de certificados e manter serviços de ações escriturais; l. emitir certificados de depósito de ações; m.

intermediar operações de câmbio; n. praticar operações no mercado de câmbio; o. praticar operações de conta margem; p. realizar operações compromissadas; q. praticar operações de compra e venda de metais preciosos, no mercado físico, por conta própria e de terceiros, nos termos da regulamentação editada pelo Banco Central do Brasil; r. operar em bolsas de mercadorias e de futuros, por conta própria e de terceiros, observada a regulamentação editada pela CVM e pelo Banco Central do Brasil nas respectivas áreas de competência; s. prestar serviços de intermediação e de assessoria ou assistência técnica, em operações e atividades nos mercados financeiro e de capitais; t. emprestar títulos e valores mobiliários integrantes das respectivas carteiras aos seus comitentes, exclusivamente nos termos previstos na regulamentação aplicável editada pelo Banco Central do Brasil e pela CVM; u. emitir moeda eletrônica, nos termos da regulamentação em vigor; e v. exercer outras atividades expressamente autorizadas, em conjunto, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, quando sejam da mesma natureza e riscos das atividades mencionadas neste artigo. **Artigo 5º.** É vedado à Sociedade: a. realizar operações que caracterizem, sob qualquer forma, a concessão de financiamentos, empréstimos ou adiantamentos a seus clientes, inclusive através da cessão de direitos, ressalvadas as hipóteses de operação de conta margem e as demais previstas na regulamentação em vigor; b. cobrar de seus comitentes corretagem ou qualquer outra comissão referente a negociações com determinado valor mobiliário durante seu período de distribuição primária; c. adquirir bens não destinados ao uso próprio, salvo os recebidos em liquidação de dívidas de difícil ou duvidosa solução, conforme regulamentação em vigor; d. realizar operações envolvendo comitente final que não tenha identificação cadastral nas nas entidades administradoras de mercado de títulos e valores mobiliários; ou e. celebrar contratos de mútuo com pessoas físicas e pessoas jurídicas, financeiras ou não, ressalvadas as hipóteses previstas na regulamentação aplicável. **Capítulo II – Do Capital Social e das Ações. Artigo 6º.** O Capital Social é de R\$ 300.000.000 (trezentos milhões) dividido em 5.521.610 (cinco milhões, quinhentas e vinte e uma mil, seiscentas e dez) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro:** A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações. **Parágrafo Segundo:** Cada ação Ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Capítulo III – Da Administração. Artigo 7º.** A Administração da Sociedade será exercida pela Diretoria, cujos membros serão eleitos pela Assembleia Geral, escolhidos entre os acionistas ou não, residentes no país. **Parágrafo Único:** Os membros da diretoria não podem exercer qualquer cargo administrativo, consultivo, fiscal ou deliberativo em outras empresas, cujos títulos ou valores mobiliários sejam negociados em quaisquer Bolsas de Valores do país. **Artigo 8º.** A Diretoria será composta de dois até doze membros, sendo todos designados Diretores sem cargo especial, com mandato de 03 (três) anos, reelegíveis, os quais, findos os respectivos mandatos, permanecerão no exercício dos seus cargos até a posse dos seus substitutos. **Artigo 9º.** Os diretores perceberão honorários mensais fixados anualmente conforme for decidido pela Assembleia Geral Ordinária. **Artigo 10º.** Em garantia de sua gestão cada diretor caucionará 200 (duzentas) ações da Sociedade, próprias ou de terceiros, que somente serão liberadas após a aprovação final de suas contas pela Assembleia Geral. **Artigo 11º.** A investidura no cargo de diretor far-se-á por termo, lavrado e assinado em livro de "Atas de Reuniões da Diretoria", depois de prestada a caução a que se refere o artigo anterior, ficando condicionada a entrada no exercício das funções, à homologação da respectiva investidura pelo Banco Central do Brasil. **Artigo 12º.** Compete à Diretoria: a. cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as deliberações das Assembleias Gerais, das Reuniões de Diretoria e do Conselho Fiscal; b. traçar diretrizes e orientar o desenvolvimento dos negócios da Sociedade, inclusive deliberando sobre sua participação em Bolsas de Valores do país; c. convocar, instalar e presidir as Assembleias Gerais quando julgar conveniente; d. representar a Sociedade perante as autoridades públicas federais, estaduais ou municipais, autárquicas, paraestatais e perante organismos de economia mista; e. decidir sobre todos os negócios de interesse da Sociedade, praticando todos os atos destinados a assegurar-lhe o regular funcionamento, concordando, transigindo, confessando, renunciando, firmando compromissos, alienando, adquirindo e onerando bens e subscrivendo quaisquer atos que se tornem necessários à vida normal da Sociedade; f. ter sob a sua guarda e responsabilidade, títulos e valores mobiliários da Sociedade ou a ela confiados; g. representar a Sociedade junto às entidades administradoras de mercados de títulos e valores mobiliários de que seja participante; h. designar representantes da Sociedade junto às entidades administradoras de mercados de títulos e valores mobiliários de que seja participante; i. constituir procuradores "ad judicium" e "ad negocia" definindo nos respectivos instrumentos o limite e duração dos mandatos; j. representar a sociedade em juízo ou fora dele, pessoalmente, ou nomeando procuradores para tanto; k. adotar, supervisionar, orientar e responder, pela contabilidade social; e l. supervisionar e executar todos os deveres e atribuições da Diretoria. **Parágrafo Primeiro:** Aos Diretores é expressamente vedado conceder avais, endossos de favor, fianças ou praticar atos de mera benemerência em nome da Sociedade. **Parágrafo Segundo:** A Sociedade somente se considerará obrigada nos atos e documentos passados em seu nome, que contenham as assinaturas de duas pessoas, quer sejam diretores ou procuradores. **Artigo 13º.** Nos casos de ausência temporária, impedimento, vaga ou não provimento voluntário de quaisquer dos cargos de Diretor, as funções serão cumulativamente exercidas pelos diretores remanescentes, observado o estipulado no parágrafo 2º do artigo 12. **Parágrafo Único:** A Assembleia Geral que se realizar após o impedimento ou vaga, elegerá o substituto que completará o mandato do anterior e poderá promover a eleição do Diretor cujo cargo não foi provido, sendo que nessa hipótese, o diretor posteriormente eleito terá sempre mandato coincidente com os eleitos anteriormente. **Capítulo IV – Do Conselho Fiscal. Artigo 14º.** O Conselho Fiscal compor-se-á de 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, nos casos previstos no Parágrafo 2º do Artigo 161 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, terminando cada período de funcionamento na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação. **Artigo 15º.** A Assembleia Geral que deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal elegerá os seus membros e fixará sua remuneração, observados os preceitos legais. **Artigo 16º.** Os membros do Conselho Fiscal terão as atribuições previstas em lei. **Capítulo V – Do Conselho Consultivo. Artigo 17º.** O Conselho Consultivo compor-se-á de três membros e será instalado por deliberação da Diretoria. **Artigo 18º.** Os membros do Conselho Consultivo serão eleitos por deliberação da Diretoria, em reunião especialmente convocada para essa finalidade, ratificada pela Assembleia Geral, e terão mandato de 2 (dois) anos. **Parágrafo Único:** A critério da Diretoria, o prazo de mandato dos Conselheiros poderá ou não ser reduzido ou dilatado. **Artigo 19º.** Os membros do Conselho Consultivo terão por finalidade específica o assessoramento à Diretoria mediante a proposição de ideias, sugestões e orientações sobre as atividades e objetivos sociais da empresa. **Capítulo VI – Da Assembleia Geral. Artigo 20º.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, quando os interesses sociais assim o exigirem. **Artigo 21º.** As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor que for por ela escolhido, o qual designará o secretário. **Artigo 22º.** Durante os cinco dias que antecederem a data da realização das Assembleias não será permitida a transferência de ações. **Artigo 23º.** Nas Assembleias Gerais Extraordinárias só poderão ser tomadas deliberações que constem do edital de sua convocação. **Artigo 24º.** Ressalvadas as demais disposições legais, as Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria. **Artigo 25º.** As Assembleias Gerais realizar-se-ão na sede da sociedade sempre que legal e regularmente convocadas e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes, ressalvadas as exceções previstas em lei. **Capítulo VII – Do Exercício Social, Balanços e dos Lucros. Artigo 26º.** O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 27º.** Mensalmente serão levantados balancetes sociais e semestralmente a 30 de junho e 31 de dezembro serão levantados balanços gerais obedientes às normas e legislação aplicáveis. **Parágrafo Único:** A Sociedade poderá levantar Balanços intercalares. **Artigo 28º.** Do lucro líquido apurado em cada balanço serão destinados: a. 5% (cinco por cento) para a constituição de Fundo de Reserva Legal, até que este alcance 20% (vinte por cento) do capital social; b. 25% (vinte e cinco por cento) para dividendos aos acionistas; c. o saldo, se houver, terá a aplicação que lhe destinar a Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, observadas as disposições legais atinentes à matéria. **Parágrafo Primeiro:** O dividendo não será obrigatório no exercício social em que a administração julgá-lo incompatível com a situação financeira da Sociedade, podendo a Diretoria propor à Assembleia Geral Ordinária que se distribua dividendo inferior ao obrigatório ou nenhum dividendo. **Parágrafo Segundo:** A Assembleia Geral poderá, também, se não houver oposição de nenhum acionista presente, deliberar distribuição de dividendo inferior ao obrigatório ou a retenção de todo o lucro. Nestas hipóteses, os administradores não terão direito à percepção de participações nos lucros. **Parágrafo Terceiro:** O prazo para pagamento do dividendo será estipulado pela Assembleia Geral Ordinária que o aprovou, de acordo com as disponibilidades financeiras da Sociedade, justificadas pela Diretoria, porém, não ultrapassando o exercício. **Artigo 29º.** A Sociedade poderá constituir, por proposta da Diretoria Executiva e deliberação da Assembleia Geral, reserva estatutária denominada Reserva de Lucros – Estatutária. A Reserva de Lucros – Estatutária será limitada a 95% do valor do capital social da Companhia, e terá por finalidade a manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Companhia, sendo formada por recursos equivalentes a até 100% do lucro líquido do exercício, observado o disposto no artigo 28 deste Estatuto Social. **Capítulo VIII – Das Disposições Gerais e Transitórias. Artigo 30º.** No caso de liquidação da Sociedade, competirá à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e indicar o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação. **Artigo 31º.** Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral, observando o que dispuser a Lei de Sociedades Anônimas e as normas, Resoluções do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, e demais legislações. Certifico que este é o Estatuto Social da Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A. consolidado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de outubro de 2023. **Luiz Guilherme da Costa Manso Moreira de Mendonça** – Secretário da Assembleia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 485.138/23-2 em 22/12/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Publique no Data Mercantil!

A decisão certa em todos os momentos.



Acesse nosso site pelo link abaixo ou apontando a câmera do seu celular no QRcode ao lado.

☎ Contato: (11) 3361-8833

✉ Orçamentos: comercial@datamercantil.com.br

DATA MERCANTIL

São Paulo

Documento assinado e certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 16/01/2024



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

